



# SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC

CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977

E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

### Prorrogação da Jornada de Trabalho denominado dia "D" 2011

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, por seu presidente **AQUILINO RODRIGUES**, o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JOAÇABA, representando a Categoria Patronal, representado pelo presidente **JORGE RONALDO POHL**, CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JOAÇABA, representada pelo seu presidente **ALUAR FRANCISCO ZAGONEL**, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E ARTEZANAL DE LUZERNA, representada pelo presidente **EITOR HOPPEN** e a CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE HERVAL D'OESTE, representada pelo presidente **ORLANDO BUCCO**, firmam o presente acordo CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, para prorrogação da Jornada de Trabalho, nos municípios de JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA nos sábados DENOMINADOS DIA "D" para o ano de 2011.

#### = PRIMEIRA =

**LOJAS:** Os estabelecimentos Comerciais de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna representados pelas Entidades acima firmam a presente Convenção para a prorrogação do horário de trabalho, no período denominado dia "D".

**Com atendimento das 8:00 as 17:00 horas, sem fechar ao meio dia nos dias abaixo relacionado.**

#### **LOJAS:**

DIA	12/02/2011	SÁBADO
DIA	12/03/2011	SÁBADO
DIA	09/04/2011	SÁBADO
DIA	23/04/2011	SÁBADO
DIA	07/05/2011	SÁBADO
DIA	11/06/2011	SÁBADO
DIA	09/07/2011	SÁBADO
DIA	06/08/2011	SÁBADO
DIA	13/08/2011	SÁBADO
DIA	10/09/2011	SÁBADO
DIA	08/10/2011	SÁBADO
DIA	12/11/2011	SÁBADO

#### =SEGUNDA=

Fica determinado que as horas extras, serão pagas com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o salário percebido no mês pelo empregado, ou compensadas somente com a concordância do empregado, a compensação será com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento).





# SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC  
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977  
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D' oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortêa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

## = TERCEIRA =

Para os empregados comissionistas, o cálculo das horas extras será efetuado sobre as vendas realizadas no mês, asseguradas às vendas realizadas no período normal e prorrogação, adotando-se a hora salarial os mesmos critérios para os que recebem salário misto.

## = QUARTA =

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas na primeira cláusula, em folha de pagamento ou recibo de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente Convenção Coletiva, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos do FGTS e INSS.

## = QUINTA =

As empresas fornecerão alimentação no valor de R\$ 10.00 (dez reais), para cada empregado nos dias da prorrogação.

Fica estabelecido um intervalo de uma hora (1:00) no dia da prorrogação para o empregado fazer sua alimentação.

## = SEXTA =

As divergências que ocorrerem na aplicação da presente Convenção Coletiva, serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenientes ou pela Justiça do Trabalho.

## = SETIMA =

Fica assegurado uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos da presente Convenção, no valor de 01 (um) salário normativo por infração e por empregado, o valor da multa reverterá em favor do Sindicato Profissional e Patronal.

## = OITAVA =

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência somente no período de 12/02/2011 a 12/11/2011, e por representar este acordo por livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre os Sindicatos representativos dos empregados e empregadores, firmam as partes o presente instrumento em quatro vias.

Joaçaba (SC), 07 de Fevereiro de 2011.

  
**AQUILINO RODRIGUES**

Presidente do Sindicato dos Empregados  
No Comércio de Joaçaba.

  
**ALUAR FRANCISCO ZAGONEL**

Presidente da C.D.L. De Joaçaba.

  
**JORGE RONALDO POHL**

Presidente do Sindicato do  
Comércio Varejista de Jba

  
**ORLANDO BUCCO**

Presidente CDL H'O

  
**EITOR HOPPEN**

Presidente da ACIAL